



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA
Sec. Administração

DECRETO Nº 12/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado em 11/02/25

raf
Elisete de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal da Administração
Portaria 001/2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.

O Prefeito de Ernestina, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que os índices pluviométricos dos últimos meses foram inferiores as médias dos últimos anos.

II - Que a água é um dos principais componentes para o desenvolvimento das culturas da época e a ausência de chuvas nos últimos meses está ocasionando um período de estiagem, a qual está causando danos urbanos, dano agrícola (perdas de produtividade e atraso no início do ciclo produtivo) e danos em todos os seguimentos da economia;

III - O Município encontra-se sob efeito de estiagem, o que vem persistindo desde 05 de novembro de 2024 até a presente data, sendo que as culturas da oleaginosa (soja), milho, bem como a pastagem para a bacia leiteira encontra-se em situação crítica pela seca e as altas temperatura e que a estiagem afeta o desenvolvimento das mais diferentes culturas cultivadas em seu território em função da falta da umidade; sendo comprovados por dados pluviométricos representativos do município de Ernestina/RS.

IV - Que o município de Ernestina tem na produção primária, a principal atividade econômica e que dela, são dependentes todos os outros seguimentos, sendo que, a quebra causada pela estiagem, impacta diretamente na produção municipal e por conseguinte, na execução das políticas públicas;

V - A necessidade de o Município reconhecer o evento adverso e mobilizar recursos humanos e disponibilizar todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem severa, através da assistência e socorro aos afetados;

Câmara Municipal de
Vereadores de Ernestina
Publicado em 11/02/25

Rua Júlio dos Santos, 2021 - Centro - CEP: 99140-000 - ERNESTINA - RS
CNPJ: 92.406.180/0001-24

Monia Elidia H. Dapper
Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral





VI - A falta de chuvas volumosas nos últimos meses aumentando o déficit hídrico;

VII- Que os critérios agravantes da situação de anormalidade e a tendência que a falta de chuva continue ocasionando maiores prejuízos na agricultura, com a redução dos reservatórios de água, destacando -se a crise hídrica que atinge as áreas rurais como a atividades agrícolas, comprometendo a produção de alimentos e o bem estar dos animais, bem como os poços artesianos baixando com risco de queima de bombas, além de faltar água para o consumo humano no interior do Município:

VIII - Que as consequências resultam os danos humanos, ambientais e materiais com prejuízos nas áreas econômicos e sociais;

IX - Os laudos emitidos pela EMATER e pela Secretaria Municipal de Agricultura e da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal ao relatarem a situação de adversidade climática, são favoráveis a declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo o território de Ernestina/RS, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM** - COBRADE 14110, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMUDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMUDEC.

Art. 4º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 5º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº [84.685](#), de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 6º De acordo com o art. 4º., § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 07. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 08. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 11 de fevereiro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


ELISETE DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal Da Administração